



000172

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2017 – Processo nº 770/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para locação de palcos, caminhão palco, treliças e tablado para eventos promovidos pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM.
1. C R ODELLI – ME - CNPJ 08.669.561/0001-90: LOTE 01 - Item 02 – R\$ 3.950,00.
2. RODRIGO PONSONI BONETTI – ME - CNPJ 11.495.234/0001-73: LOTE 01 - Item 01 – R\$ 3.500,00; Item 03 – R\$ 550,00; Item 04 – R\$ 145,00; Item 05 – R\$ 34,00; LOTE 02 - Item 01 – R\$ 6.250,00; Item 02 – R\$ 4.650,00.
Valor total da licitação R\$ 388.700,00 (trezentos e oitenta e oito mil e setecentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA ME	UN	6,00	895,00	5.370,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 92/2017 - R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2017

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:107EB157

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 94/2017

OBJETO: Contratação de serviços para desenvolvimento de constelação organizacional sistêmica para a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço total R\$
1	FERNANDO SALAZAR BANOL	HORA	54,00	148,00	7.992,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 94/2017 - R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:30CBF1F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 75/2017

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
7	CLINICA MÉDICA FRANCISCO LTDA - ME	Hora	2.448,00	98,70	241.617,60
8	CLINICA MÉDICA FRANCISCO LTDA - ME	Hora	1.008,00	124,60	125.596,80
9	CLINICA MÉDICA FRANCISCO LTDA - ME	Hora	576,00	141,00	81.216,00
1	PADOVANI CLINICA MÉDICA EIRELI - ME	Hora	1.728,00	98,70	170.553,60
2	PADOVANI CLINICA MÉDICA EIRELI - ME	Hora	720,00	124,60	89.712,00
3	PADOVANI CLINICA MÉDICA EIRELI - ME	Hora	144,00	141,00	20.304,00
4	URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA. LTDA	Hora	576,00	98,70	56.851,20
5	URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA. LTDA	Hora	576,00	124,60	71.769,60
6	URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA. LTDA	Hora	288,00	141,00	40.608,00

Valor total dos gastos com a Inexigibilidade nº 75/2017 - R\$ 898.228,80 (oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2017

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:D1288560

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 76/2017

OBJETO: Contratação da Prestação de Serviço Médico Generalista, para atendimento no programa de saúde da família do bairro INDUSTRIAL, com carga horária de 40H, pelo período de 12 meses, de acordo com Chamamento Público nº 003/2016.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA	MES	12,00	11.000,00	132.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 76/2017 - R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:F1D08306

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2017 – Processo nº 770/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para locação de palcos, caminhão palco, treliças e tablado para eventos promovidos pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM.

1. C R ODELLI – ME - CNPJ 08.669.561/0001-90: LOTE 01 - Item 02 – R\$ 3.950,00.

2. RODRIGO PONSONI BONETTI – ME - CNPJ 11.495.234/0001-73: LOTE 01 - Item 01 – R\$ 3.500,00; Item 03 – R\$ 550,00; Item 04 – R\$ 145,00; Item 05 – R\$ 34,00; LOTE 02 - Item 01 – R\$ 6.250,00; Item 02 – R\$ 4.650,00.

Valor total da licitação R\$ 388.700,00 (trezentos e oitenta e oito mil e setecentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4F25780A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ISAIAS FRANCISCO DOS SANTOS - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 930/2017 - Processo dispensa nº 91/2017.

OBJETO: Contratação de serviços para revisão das instalações elétricas do imóvel utilizado pela Casa Apoio na cidade de Curitiba, incluindo o fornecimento do material necessário e da mão de obra.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Corta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte de
3440	08.006.10.301.1001.2033	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E6B68588

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 05/2016 - Tomada de preços nº 89/2015.

OBJETO: Execução do prédio do Posto do Corpo de Bombeiros, com área de 475,90m², sobre os lote nºs 19, 20, 21 e 22, da quadra nº 1362, na Alameda Laranjeiras, no Bairro Pinheirinho, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Conforme contido no processo administrativo nº 10124/2017, houve a necessidade de aditivo de prazo para conclusão da etapa contratada, bem para tramitação de documentos referentes à obra, por um prazo de mais 90 (noventa) dias.

O prazo de execução fica prorrogador por mais 90 (noventa) dias, ou seja, 27 de dezembro de 2017.

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:64B5FF4E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA**.

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 813/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel e etanol, para manutenção da frota da Municipalidade, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Conforme contido no processo administrativo 9845/2017, cumprindo o disposto no parecer jurídico nº 1.112/2017, deverá ser atualizado o valor do litro do OLEO DIESEL BS 500.

O valor do produto abaixo especificado passa a ser o seguinte:

Item	Código	Descrição	Un	Valor Contratado R\$	Valor atualizado R\$
1	1699	OLEO DIESEL	LITRO	2,84	2,97

Francisco Beltrão 27 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A6258AD4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2017 – Processo nº 723/2017.

OBJETO: Aquisição de bloqueador solar e repelentes, para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA – ME – CNPJ nº 08.585.864/0001-24. No item 002 R\$ 8,87.

2 – COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME – CNPJ nº 11.768.299/0001-45. No item 001 R\$ 6,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 16.545,22 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2017.

NADIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:38AF59A5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2017 – Processo nº 770/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para locação de palcos, caminhão palco, treliças e tablado para eventos promovidos pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): C R ODELLI – ME e RODRIGO PONSONI BONETTI – ME.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM.

1. C R ODELLI – ME - CNPJ 08.669.561/0001-90: LOTE 01 - Item 02 – R\$ 3.950,00.

2. RODRIGO PONSONI BONETTI – ME - CNPJ 11.495.234/0001-73: LOTE 01 - Item 01 – R\$ 3.500,00; Item 03 – R\$ 550,00; Item 04 – R\$ 145,00; Item 05 – R\$ 34,00; LOTE 02 - Item 01 – R\$ 6.250,00; Item 02 – R\$ 4.650,00.

Valor total da licitação R\$ 388.700,00 (trezentos e oitenta e oito mil e setecentos reais).

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2017.



CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 937/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS para locação de palcos, caminhão palco, treliças e tablado para eventos promovidos pela Municipalidade.

VIGÊNCIA: 30/10/2017 A 29/10/2018

DETENTOR DA ATA:

C R ODELLI - ME

CNPJ nº: 08.669.561/0001-90

FONE: (46) 3524-0053

AV PORTO ALEGRE, 1004, CEP: 85601480 - BAIRRO: ALVORADA

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 937/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2017 - Processo nº 770/2017

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Presencial nº 199/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 30/10/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

C R ODELLI - ME, sediada na AV PORTO ALEGRE, 1004, CEP: 85601480 - BAIRRO: ALVORADA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.669.561/0001-90, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. CAROLINA RIBEIRO ODELLI, portadora do RG nº 8.270.952-5 e do CPF nº 075.940.229-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para locação de caminhão palco, para eventos promovidos pela Municipalidade, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	58124	CAMINHÃO PALCO CONTANDO COM PALCO LATERAL NO TAMANHO MÍNIMO DE 07(SETE) METROS DE FRENTE POR 05(CINCO) METROS DE PROFUNDIDADE COM COBERTURA SUPERIOR E LATERAL E PALCO SUPERIOR (NO TETO DE VEÍCULO) CONTANDO COM TAMANHO MÍNIMO DE 05 METROS DE FRENTE E 2,5 METROS DE PROFUNDIDADE. - MÍNIMO DE 0,80 (OITENTA) CENTÍMETROS DE ALTURA DO CHÃO COM FECHAMENTO EM TECIDO PRETO; - ALTURA DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) METROS DE VÃO LIVRE; - COBERTURA EM LONA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA E ANTI CHAMAS. - FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM SOMBRITE; - ESCADA METÁLICA COM CORRIMÃO.	C R ODELLI	UN	10,00	3.950,00

Valor total da Ata R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).



1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados (sem ônus de transporte ou deslocamento), **parceladamente**, nos locais indicados pela Prefeitura do Município de Francisco Beltrão conforme designado na requisição de compras e localizados dentro do perímetro urbano e rural do Município:

3.1.1. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, bem como carregamento e descarregamento serão responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.2. Os serviços deverão ser executados com a devida autorização da Municipalidade, de acordo com a programação de eventos disponibilizada pela administração, após a assinatura da ordem de serviço.

3.2. Para fins de Pagamento, os itens cuja "UNIDADE" refere-se à UNIDADE ou METRO, serão considerados eventos que tenham duração compreendida entre 01 a 03 dias, excluindo os dias utilizados para montagem e desmontagem.

3.2.1. Exemplo:

- O evento terá 01(um) dia de duração, os valores devidos à CONTRATADA serão referentes a 01(uma/um) UNIDADE/METRO.
- O evento terá 03(três) dias de duração, os valores devidos à CONTRATADA serão referentes a 01 (uma/um) UNIDADE/METRO.
- O evento terá 05(cinco) dias de duração os valores devidos à CONTRATADA serão referentes a 02 (duas/dois) UNIDADE/METRO, e assim sucessivamente.
- NÃO SERÁ CONSIDERADO NADA ALÉM DO EXEMPLIFICADO, NEM HÁ DE SE CONFUNDIR QUE UNIDADES/METROS SE REFEREM A DIÁRIAS.

3.2.2 Entende-se por evento aquele em local fixo que demande uma única mobilização por parte da CONTRATADA; eventos itinerantes serão pagos de acordo com a mobilização/Montagem por parte da CONTRATADA.



3.3. O Registro de Preços terá validade de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

4.2. A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestado, emitindo a ART e/ou RRT dos serviços prestados, até o dia anterior ao início da realização do evento contratado, ao setor responsável pela solicitação. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, ART/RRT de Responsabilidade técnica e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.



5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.39.14.00	000
320	03.002	04.122.0403.2.056		000
540	04.002	04.123.0401.2.055		510
740	05.002	11.128.1901.2.009		000
840	05.002	23.122.1901.2.054		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1700	06.005	08.244.0801.2.059		000
3050	07.003	12.122.1201.2.005		104
3120	07.003	12.128.1201.2.006		104
3200	07.005	13.122.1301.2.038		000
3310	08.006	10.128.1001.2.058		000
3490	08.006	10.301.1001.2.034		000
3770	08.006	10.305.1001.2.037		000
4070	08.006	10.301.1001.2.069		350
4630	08.006	10.305.1001.2.035		000
5110	09.002	20.606.2001.2.027		000
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000
5680	11.003	15.182.1503.2.019		515
5830	12.002	18.541.1801.2.065		000
6090	13.001	04.121.0405.2.015		000
6430	14.001	27.122.2701.2.011	000	

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a **Sra. CAROLINA RIBEIRO ODELLI** portadora do R.G. nº **8.270.952-5** e inscrita no CPF/MF sob nº 075.940.229-98, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores **MARIA IVONETE SILVA** e **EDYO LEANDRO SANTI**, telefone (46) 3524-4441 para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades



cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente ATA ficará a cargo da Diretora do Departamento de Cultura, Senhora MARIA IVONETE SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

6.5. O responsável técnico pelos serviços, indicado pela CONTRATADA é o senhor WILMAR VIEIRA, técnico em eletrotécnica, inscrito no CREA sob o nº PR-127276/TD e portador do CPF nº 786.712.059-91.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa CONTRATADA em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **Impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 199/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 199/2017**




11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. CAROLINA RIBEIRO ODELLI**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

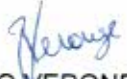
Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


C R ODELLI - ME

DETENTORA DA ATA
CAROLINA RIBEIRO ODELLI
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE


MARIA IVONETE SILVA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 938/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS para locação de palcos, caminhão palco, treliças e tablado para eventos promovidos pela Municipalidade.

VIGÊNCIA: 30/10/2017 A 29/10/2018

DETENTOR DA ATA:

RODRIGO PONSONI BONETTI

CNPJ nº: 11.495.234/0001-73

FONE: (46) 99978-4007

**AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 362 - CEP: 85601190 - BAIRRO:
MARRECAS**

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 938/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2017 - Processo nº 770/2017

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Presencial nº 199/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 30/10/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

RODRIGO PONSONI BONETTI, sediada na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 362 - CEP: 85601190 - BAIRRO: MARRECAS, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.495.234/0001-73, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. RODRIGO PONSONI BONETI, portador do RG nº 12-R2998998 e do CPF nº 061.215.029-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para locação de palcos, treliças e tablado para eventos promovidos pela Municipalidade, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	58121	Locação de Palcos com as seguintes características: NO TAMANHO MINIMO DE 08(OITO) METROS DE FRENTE POR 4(QUATRO) METROS DE PROFUNDIDADE, COM TORRES TRELIÇADAS NO MINIMO EM Q30 LINHA PESADA; - MINIMO DE 1(UM) METRO DE ALTURA DO CHÃO COM FECHAMENTO EM TECIDO PRETO; - ALTURA DE NO MINIMO 4(QUATRO) METROS DE VÃO LIVRE; - COBERTURA EM LONA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA E ANTI CHAMAS. - FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM SOMBRITE; - ESCADA METÁLICA COM CORRIMÃO; - COM CABOS DE AÇO OU CINTA PARA FIXAÇÃO E ATERRAMENTO	RODRIGO PONSONI	UN	20,00	3.500,00
01	3	58128	TABLADO COM NO MINÍMO 4,5 METROS DE FRENTE POR 2 METROS DE FUNDO E 1 METRO DE ALTURA EM CHAPAS NAVAL SEM COBERTURA.	RODRIGO PONSONI	UN	40,00	550,00
01	4	58131	CHAPAS PARA TABLADO COM ESTRUTURA EM ALUMINIO DE 2X1 METROS EM CHAPA NAVAL DE 20MM E PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA.	RODRIGO PONSONI	UN	200,00	145,00
01	5	58132	TRELIÇA EM ALUMINIO Q30 LINHA PESADA COM SAPATA, CUBO E CINTAS PARA FIXAÇÃO DA TRELIÇA, PARA SER UTILIZADO NA FIXAÇÃO DE BANNERS.	RODRIGO PONSONI	M	300,00	34,00
02	1	58119	Locação de Palco com as seguintes características: NO TAMANHO MINIMO DE 12(DOZE) METROS DE FRENTE	RODRIGO BONETI	UN	20,00	6.250,00

			POR 8(OITO) METROS DE PROFUNDIDADE, COM TORRES TRELIÇADAS NO MÍNIMO EM Q30 LINHA PESADA; - MÍNIMO DE 1(UM) METRO DE ALTURA DO CHÃO COM FECHAMENTO EM TECIDO PRETO; - ALTURA DE NO MÍNIMO 5(CINCO) METROS DE VÃO LIVRE; - COBERTURA EM LONA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTI CHAMAS. - FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM SOMBRITE; - ESCADA METÁLICA COM CORRIMÃO; - COM CABOS DE AÇO OU CINTA PARA FIXAÇÃO E ATERRAMENTO.				
02	2	58120	Locação de Palcos com as seguintes características: NO TAMANHO MÍNIMO DE 09(NOVE) METROS DE FRENTE POR 6(SEIS) METROS DE PROFUNDIDADE, COM TORRES TRELIÇADAS NO MÍNIMO EM Q30 LINHA PESADA; - MÍNIMO DE 1(UM) METRO DE ALTURA DO CHÃO COM FECHAMENTO EM TECIDO PRETO; - ALTURA DE NO MÍNIMO 4(QUATRO) METROS DE VÃO LIVRE; - COBERTURA EM LONA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA ANTI CHAMAS. - FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM SOMBRITE; - ESCADA METÁLICA COM CORRIMÃO; - COM CABOS DE AÇO OU CINTA PARA FIXAÇÃO E ATERRAMENTO	RODRIGO BONETI	UN	20,00	4.650,00

Valor total da Ata R\$ 349.200,00 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados (sem ônus de transporte ou deslocamento), **parceladamente**, nos locais indicados pela Prefeitura do Município de Francisco Beltrão conforme designado na requisição de compras e localizados dentro do perímetro urbano e rural do Município:

3.1.1. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, bem como carregamento e descarregamento serão responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.2. Os serviços deverão ser executados com a devida autorização da Municipalidade, de acordo com a programação de eventos disponibilizada pela administração, após a assinatura da ordem de serviço.



3.2. Para fins de Pagamento, os itens cuja "UNIDADE" refere-se à UNIDADE ou METRO, serão considerados eventos que tenham duração compreendida entre 01 a 03 dias, excluindo os dias utilizados para montagem e desmontagem.

3.2.1. Exemplo:

- O evento terá 01(um) dia de duração, os valores devidos à CONTRATADA serão referentes a 01(uma/um) UNIDADE/METRO.
- O evento terá 03(três) dias de duração, os valores devidos à CONTRATADA serão referentes a 01 (uma/um) UNIDADE/METRO.
- O evento terá 05(cinco) dias de duração os valores devidos à CONTRATADA serão referentes a 02 (duas/dois) UNIDADE/METRO, e assim sucessivamente.
- NÃO SERÁ CONSIDERADO NADA ALÉM DO EXEMPLIFICADO, NEM HÁ DE SE CONFUNDIR QUE UNIDADES/METROS SE REFEREM A DIÁRIAS.

3.2.2 Entende-se por evento aquele em local fixo que demande uma única mobilização por parte da CONTRATADA; eventos itinerantes serão pagos de acordo com a mobilização/Montagem por parte da CONTRATADA.

3.3. O Registro de Preços terá validade de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

4.2. A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestado, emitindo a ART e/ou RRT dos serviços prestados, até o dia anterior ao início da realização do evento contratado, ao setor responsável pela solicitação. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, ART/RRT de Responsabilidade técnica e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.39.14.00	000
320	03.002	04.122.0403.2.056		000
540	04.002	04.123.0401.2.055		510
740	05.002	11.128.1901.2.009		000
840	05.002	23.122.1901.2.054		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1700	06.005	08.244.0801.2.059		000
3050	07.003	12.122.1201.2.005		104
3120	07.003	12.128.1201.2.006		104
3200	07.005	13.122.1301.2.038		000
3310	08.006	10.128.1001.2.058		000
3490	08.006	10.301.1001.2.034		000
3770	08.006	10.305.1001.2.037		000
4070	08.006	10.301.1001.2.069		350
4630	08.006	10.305.1001.2.035		000
5110	09.002	20.606.2001.2.027		000
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000
5680	11.003	15.182.1503.2.019		515



5830	12.002	18.541.1801.2-065	000
6090	13.001	04.121.0405.2.015	000
6430	14.001	27.122.2701.2.011	000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **RODRIGO PONSONI BONETI** portador do R.G. nº 12-R2998998 e inscrito no CPF/MF sob nº 061.215.029-16, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores MARIA IVONETE SILVA e EDYO LEANDRO SANTI, telefone (46) 3524-4441 para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente ATA ficará a cargo da Diretora do Departamento de Cultura, Senhora MARIA IVONETE SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

6.5. O responsável técnico pelos serviços, indicado pela CONTRATADA é o senhor EDUARDO PONSONI BONETI, arquiteto e urbanista, inscrito no CAU sob o nº 180722-6 e portador do CPF nº 084.627.709-39.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.



- 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa CONTRATADA em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 199/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 199/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. RODRIGO PONSONI BONETTI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2017.



CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


RODRIGO PONSONI BONETTI

DETENTORA DA ATA
RODRIGO PONSONI BONETTI
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MÁRIA IVONETE SILVA

MARIA IVONETE SILVA
Secretária de Educação

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Extrato de ata e publicação de REGISTRO DE PREÇOS para locação de palcos, caminhão palco, treliças e tablado para eventos promovidos pela Municipalidade, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 199/2017 com vigência de 30/10/2017 a 29/10/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº 937/2017

EMPRESA DETENTORA: C R ODELLI - ME

CNPJ Nº 08.669.561/0001-90

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	58124	CAMINHÃO PALCO CONTANDO COM PALCO LATERAL NO TAMANHO MINIMO DE 07(SETE) METROS DE FRENTE POR 05(CINCO) METROS DE PROFUNDIDADE COM COBERTURA SUPERIOR E LATERAL E PALCO SUPERIOR (NO TETO DE VEICULO) CONTANDO COM TAMANHO MINIMO DE 05 METROS DE FRENTE E 2,5 METROS DE PROFUNDIDADE. - MINIMO DE 0.80 (OITENTA) CENTIMETROS DE ALTURA DO CHÃO COM FECHAMENTO EM TECIDO PRETO; - ALTURA DE NO MINIMO 04 (QUATRO) METROS DE VÃO LIVRE; - COBERTURA EM LONA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA E ANTI CHAMAS. - FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM SOMBRITE; - ESCADA METÁLICA COM CORRIMÃO.	C R ODELLI	UN	10,00	3.950,00

ATA SRP Nº 938/2017

EMPRESA DETENTORA: RODRIGO PONSONI BONETTI - ME


CNPJ Nº 11.495.234/0001-73

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	58121	Locação de Palcos com as seguintes características.: NO TAMANHO MINIMO DE 08(OITO) METROS DE FRENTE POR 4(QUATRO) METROS DE PROFUNDIDADE, COM TORRES TRELIÇADAS NO MINIMO EM Q30 LINHA PESADA.; - MINIMO DE 1(UM) METRO DE ALTURA DO CHÃO COM FECHAMENTO EM TECIDO PRETO; - ALTURA DE NO MINIMO 4(QUATRO) METROS DE VÃO LIVRE; - COBERTURA EM LONA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA E ANTI CHAMAS. - FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM SOMBRITE; - ESCADA METÁLICA COM CORRIMÃO; - COM CABOS DE AÇO OU CINTA PARA FIXAÇÃO E ATERRAMENTO	RODRIGO PONSONI	UN	20,00	3.500,00
01	3	58128	TABLADO COM NO MINÍMO 4,5 METROS DE FRENTE POR 2 METROS DE FUNDO E 1 METRO DE ALTURA EM CHAPAS NAVAL SEM COBERTURA.	RODRIGO PONSONI	UN	40,00	550,00
01	4	58131	CHAPAS PARA TABLADO COM ESTRUTURA EM ALUMINIO DE 2X1 METROS EM CHAPA NAVAL DE 20MM E PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA.	RODRIGO PONSONI	UN	200,00	145,00
01	5	58132	TRELIÇA EM ALUMINIO Q30 LINHA PESADA COM	RODRIGO	M	300,00	34,00



			SAPATA, CUBO E CINTAS PARA FIXAÇÃO DA TRELIÇA, PARA SER UTILIZADO NA FIXAÇÃO DE BANNERS.	PONSONI			
02	1	58119	Locação de Palco com as seguintes características: NO TAMANHO MINIMO DE 12(DOZE) METROS DE FRENTE POR 8(OITO) METROS DE PROFUNDIDADE, COM TORRES TRELIÇADAS NO MINIMO EM Q30 LINHA PESADA.; - MINIMO DE 1(UM) METRO DE ALTURA DO CHÃO COM FECHAMENTO EM TECIDO PRETO; - ALTURA DE NO MINIMO 5(CINCO) METROS DE VÃO LIVRE; - COBERTURA EM LONA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTI CHAMAS. - FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM SOMBRITE; - ESCADA METÁLICA COM CORRIMÃO; - COM CABOS DE AÇO OU CINTA PARA FIXAÇÃO E ATERRAMENTO.	RODRIGO BONETI	UN	20,00	6.250,00
02	2	58120	Locação de Palcos com as seguintes características: NO TAMANHO MINIMO DE 09(NOVE) METROS DE FRENTE POR 6(SEIS) METROS DE PROFUNDIDADE, COM TORRES TRELIÇADAS NO MINIMO EM Q30 LINHA PESADA.; - MINIMO DE 1(UM) METRO DE ALTURA DO CHÃO COM FECHAMENTO EM TECIDO PRETO; - ALTURA DE NO MINIMO 4(QUATRO) METROS DE VÃO LIVRE; - COBERTURA EM LONA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA ANTI CHAMAS. - FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM SOMBRITE; - ESCADA METÁLICA COM CORRIMÃO; - COM CABOS DE AÇO OU CINTA PARA FIXAÇÃO E ATERRAMENTO	RODRIGO BONETI	UN	20,00	4.650,00

CIDNEY BARBIERO FILHO
Sistema de Registro de Preços - SRP


PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

4354-1	ROSILEI MARCHIONI GRAVE	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	15/09/2017	22/10/2017	40
54085-1	ROSIMARI FALMA ALABRERA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	19/09/2017	17/11/2017	60
22470-1	SANDRA MARA MARTINI DA SILVA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	16/10/2017	20/11/2017	5
2754-1	SERLI TERFZINHA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL	16/10/2017	06/11/2017	30
22122-1	SIMONE FORTI A DE OLIVEIRA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL	11/10/2017	20/10/2017	10
1952-1	SIRLEI RODRIGUES DE ALMEIDA	AGENTE DE SAÚDE	20/09/2017	04/10/2017	7
22342-1	SILVANGI MATFSKI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL	23/09/2017	29/09/2017	5
20940-1	SUSANA VERA BASSO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	26/09/2017	25/10/2017	30
20940-2	SUSANA VERA BASSO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	26/09/2017	25/10/2017	30
6246-1	TEREZA DE JESUS GONCALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/10/2017	16/10/2017	15
5282-1	TEREZINIA BOCALON DE BRITO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	16/10/2017	20/10/2017	5
27065-1	TEREZINIA BRANDON PACHTMANN	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/10/2017	13/10/2017	10
27608-1	VANDERLEIA MARCIA DE MELLO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15/09/2017	01/12/2017	78
2772-1	VANDERLEIA POTRICH DE ALCANTARA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	16/10/2017	20/10/2017	5
27931-1	VICENTE TREMEA	AGENTE DE TRANSITO	18/09/2017	22/09/2017	5

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador: C9DB75B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Extrato de ata e publicação de REGISTRO DE PREÇOS para locação de palcos, cantinhão palco, treliças e tablado para eventos promovidos pela Municipalidade, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 199/2017 com vigência de 30/10/2017 a 29/10/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº 937/2017

EMPRESA DETENTORA: C R ODELLI - ME

CNPJ Nº 08.669.561/0001-90

Item	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	58120	CANTINHÃO PALCO CONTANDO COM PALCO LATERAL, NO TAMANHO MÍNIMO DE (VINTE) METROS DE FRENTE POR CINCO METROS DE PROFUNDIDADE COM COBERTURA SUPERIOR E LATERAL E PALCO SUPERIOR, NO JEITO DE VEIÇÓIS, CONTANDO COM TAMANHO MÍNIMO DE 05 METROS DE FRENTE E 2,5 METROS DE PROFUNDIDADE. - MÍNIMO DE 080 (OITENTA) CENTÍMETROS DE ACTURA DO CHÃO COM FECHAMENTO EM TECIDO PRETO. - ALTURA DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) METROS DE VÃO LIVRE. - COBERTURA EM LONA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA E ANTI CHAMAS - FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM SOMBRITE. - ESCADA METÁLICA COM CORRIMÃO.	C R ODELLI	UN	10,00	3.950,00

ATA SRP Nº 938/2017

EMPRESA DETENTORA: RODRIGO PONSONI BONETTI - ME

CNPJ Nº 11.495.234/0001-73

Item	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	58121	Locação de Palcos com as seguintes características: NO TAMANHO MÍNIMO DE VINTE METROS DE FRENTE POR QUATRO METROS DE PROFUNDIDADE, COM TORRES TRELIÇADAS NO MÍNIMO EM 030 LINHA PESADA. - MÍNIMO DE 1,00 METRO DE ALTURA DO CHÃO COM FECHAMENTO EM TECIDO PRETO. - ALTURA DE NO MÍNIMO 4,00 (QUATRO) METROS DE VÃO LIVRE. - COBERTURA EM LONA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA E ANTI CHAMAS - FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM SOMBRITE. - ESCADA METÁLICA COM CORRIMÃO. - COM CABOS DE AÇO OU CINTA PARA FIXAÇÃO E ATERRAMENTO	RODRIGO PONSONI	UN	20,00	3.500,00
01	3	58123	TABLADO COM NO MÍNIMO 1,5 METROS DE FRENTE POR 2 METROS DE FUNDO E 1 METRO DE ALTURA EM CHAPAS NAVAL SEM COBERTURA	RODRIGO PONSONI	UN	40,00	550,00
01	4	58121	CHAPAS PARA TABLADO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO DE 2X1 METROS EM CHAPA NAVAL DE 30MM E PES COM REGULAGEM DE ALTURA	RODRIGO PONSONI	UN	200,00	145,00
01	5	58120	TRELIÇA EM ALUMÍNIO 030 LINHA PESADA COM SAPATA, CURO E CINTAS PARA FIXAÇÃO DA TRELIÇA, PARA SER UTILIZADO NA FIXAÇÃO DE BANNERS	RODRIGO PONSONI	M	500,00	34,00
02	1	58119	Locação de Palcos com as seguintes características: NO TAMANHO MÍNIMO DE DOZE METROS DE FRENTE POR 3,00 METROS DE PROFUNDIDADE COM TORRES TRELIÇADAS NO MÍNIMO EM 030 LINHA PESADA. - MÍNIMO DE 1,00 METRO DE ALTURA DO CHÃO COM FECHAMENTO EM TECIDO PRETO. - ALTURA DE NO MÍNIMO 5,00 (CINCO) METROS DE VÃO LIVRE. - COBERTURA EM LONA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA ANTI CHAMAS - FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM SOMBRITE - ESCADA METÁLICA COM CORRIMÃO. - COM CABOS DE AÇO OU CINTA PARA FIXAÇÃO E ATERRAMENTO	RODRIGO BONETTI	UN	20,00	6.250,00
02	2	58120	Locação de Palcos com as seguintes características: NO TAMANHO MÍNIMO DE DOZE METROS DE FRENTE POR CINCO METROS DE PROFUNDIDADE, COM TORRES TRELIÇADAS NO MÍNIMO EM 030 LINHA PESADA. - MÍNIMO DE 1,00 METRO DE ALTURA DO CHÃO COM FECHAMENTO EM TECIDO PRETO. - ALTURA DE NO MÍNIMO QUATRO METROS DE VÃO LIVRE.	RODRIGO BONETTI	UN	30,00	4.650,00

- COBERTURA EM LONA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA ANTI CHAMAS
- FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM SOMBRITE:
- ESCADA METÁLICA COM CORRIMÃO:
- COM CABOS DE AÇO OU CINTA PARA FIXAÇÃO E ATERRAMENTO

CIDNEY BARBIERO FILHOSistema de Registro de Preços
SRP**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador: A9A9D773**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **ANTONIO CARLETTI**.

ESPÉCIE: Contrato nº 939/2017 - Processo dispensa nº 93/2017.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados para tal fim, através da chamada pública nº 010/2017, de 25 de agosto de 2017, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 19.998,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO**.

ESPÉCIE: Contrato nº 940/2017 - Processo dispensa nº 93/2017.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados para tal fim, através da chamada pública nº 010/2017, de 25 de agosto de 2017, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 380.087,20 (Trezentos e Oitenta Mil e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDESTE DO PARANÁ**.

ESPÉCIE: Contrato nº 941/2017 - Processo dispensa nº 93/2017.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados para tal fim, através da chamada pública nº 010/2017, de 25 de agosto de 2017, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 47.720,00 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **EDISON JOSE PIZATTO**.

ESPÉCIE: Contrato nº 942/2017 - Processo dispensa nº 93/2017.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados para tal fim, através da chamada pública nº 010/2017, de 25 de agosto de 2017, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 19.990,70 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa Reais e Setenta Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **GERSON PAVELECINE BOHUM**.

ESPÉCIE: Contrato nº 943/2017 - Processo dispensa nº 93/2017.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados para tal fim, através da chamada pública nº 010/2017, de 25 de agosto de 2017, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 19.712,00 (Dezenove Mil, Setecentos e Doze Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **JAIR DOBNER**.

ESPÉCIE: Contrato nº 944/2017 - Processo dispensa nº 93/2017.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados para tal fim, através da chamada pública nº 010/2017, de 25 de agosto de 2017, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 19.990,70 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa Reais e Setenta Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **JOÃO VASCO PIEKAS**.

ESPÉCIE: Contrato nº 945/2017 - Processo dispensa nº 93/2017.